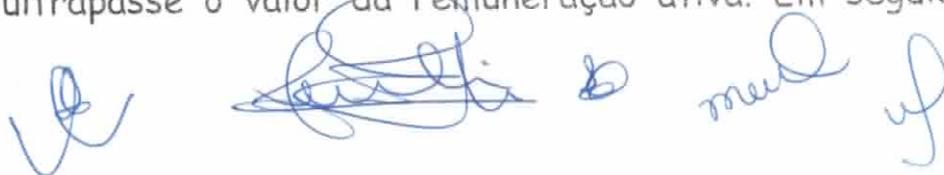
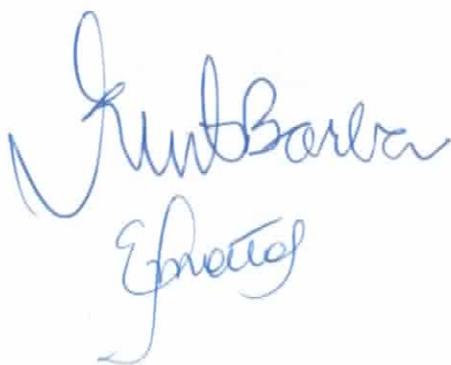


ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, EM 25/10/2016.

Às catorze horas, do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e dezesseis, na sede do PREVINA, a Presidente do Conselho Curador iniciou a reunião com a presença das seguintes Conselheiras: Kelly Cristina de Souza Campos Borba, Presidente e representante do Executivo Municipal; Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez, Vice Presidente e representante eleita dos ativos; Edna Valéria Diniz Motta Araújo, representante do Legislativo Municipal; Jaqueline Hernandes Dorce, representante eleita dos ativos, Izaura Cardozo Moreira, representante eleita dos inativos. A conselheira Valeria pediu a palavra e expos um questionamento apresentado pelo servidor José Aparecido dos Santos quanto a Aposentadoria por invalidez decorrente de doença grave. A Presidente do Conselho solicitou a presença dos Diretores de Benefício e Financeiro, para esclarecimento do seguinte questionamento: a possibilidade de obter duas aposentadorias, sendo uma pelo Previna e a outra pelo INSS, em virtude de doença renal, e tendo em visto que o servidor possui contribuição nos dois órgãos. A Diretora de Benefício esclareceu que o mesmo tem direito as duas aposentadorias, caso a doença seja classificada como "grave", e que o servidor deverá se apresentar com os laudos médicos e agendar perícia para constatação do pedido, e estudo do caso, e após a concessão da aposentadoria pelo Previna, ele daria entrada no INSS para verificação do direito. A Diretora de Benefício esclareceu que caso o servidor se aposente por invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, o art. 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal garante que seus proventos serão integrais, o que significa dizer que este receberá 100% (cem por cento) da última remuneração bruta contributiva (para servidores ingressos até 31/12/2003), ou 100% sobre a média aritmética (servidores ingressos após 31/12/2003), desde que tal valor não ultrapasse o valor da remuneração ativa. Em seguida passou a



pauta da reunião. 1) Leitura, discussão e aprovação da ata anterior. 2) Leitura e análise do processo nº 044/2016 através do Ofício nº 078/2016, solicitando parecer para manutenção de aparelho de ar condicionado. Após análise da documentação o Conselho Curador emitiu parecer Nº 064/2016 favorável a continuidade do processo. 3) Leitura e análise do Demonstrativo Financeiro do mês de setembro/2016, encaminhado pelo Diretor Financeiro através da CI 079/2016, e informação de que no referido mês foram concedidos benefícios de aposentadoria à: Hamilton Queiroz Monteiro e José Sipriano de Almeida Filho, e registro das seguintes despesas do Instituto: a) Taxa de administração (despesa mensal): R\$ 51.178,13; b) Benefícios: Aposentadorias/Pensões - R\$ 179.287,56, Auxílio Doença - R\$ 99.769,72 e Salário maternidade - R\$ 2.547,78; c) Aplicações da Conta CEF 100-1 no valor de R\$ 16.203.196,31, Conta BB 152012-1 no valor de R\$ 13.060.928,51, Conta Bradesco 3738-9 no valor de R\$ 1.077.710,93 e Taxa de Administração - Conta CEF 101-0 o valor de R\$ 743.569,17. A Diretora Presidente do Previna pediu a palavra e apresentou os seguintes assuntos: a) o aditivo da Staf Sistemas, considerando que o Instituto necessitará de outros *software*, tais como Compras, Patrimônio, Frota, dentre outros; e b) Férias coletivas dos servidores do Previna. Nada mais havendo a tratar diante do encerramento da pauta programada para a data, a Presidente finalizou a reunião às 17 horas, lavrando-se a presente ata que será assinada por todos após aprovação. Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2016.


Ruben Barboza
Efnato


Maudu Analdy